



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.063

DE 04 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 040
Data: 05/07/19

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO PATIO DO CENTRO DE EVENTOS PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 6344/2019** pela empresa **BROMÉLIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que pleiteia a “Permissão de Uso” do pátio do Centro de Eventos Prof. Walter Ribas de Andrade - Boiódromo, para realização do evento denominado “Festa Julina de Cajamar”, a realizar-se nos dias 06 a 09 de julho de 2019, das 18h00 às 22h00;

Considerando os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6344/2019**, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer às fls. 15;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PERMITIDO O USO** do pátio do Centro de Eventos Prof. Walter Ribas de Andrade - Boiódromo, localizado na Rua Deovair Cruz de Oliveira, s/nº – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP à **BROMÉLIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.866/0001-05, representada por Nathália Palermo Carlone, portadora do RG nº 29.071.667-6 SSP/SP e do CPF nº 326.527.788-70, para realização do evento denominado “**Festa Julina de Cajamar**”, a realizar-se nos dias **06 a 09 de julho de 2019**, no horário das 18h00 às 22h00.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades do permissionário deverão ser lavradas em “**Termo de Permissão de Uso**”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso de que trata o presente Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.063/2019 – FLS. 02

Parágrafo único. O permissionário deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de julho de 2019.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e lazer

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.



LEONILDA FERNANDES GIRÓN
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito